



RESOLUÇÃO CMC Nº 012, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a manutenção do mecanismo de rotatividade
trimestral das datas fixas de Reunião Ordinária
do Conselho Municipal de Cultura.

O Conselho Municipal de Cultura de Taubaté – CMC, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 398, de 24 de novembro de 2016 (que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e dá outras providências) e no seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o mecanismo de rotatividade trimestral das datas fixas de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura a Resolução CMC definido pela Resolução CMC nº 005, de 01 de julho de 2020, onde em seu Artigo 2º “O mecanismo [...] trata-se da votação da plenária, a cada três meses, para a redefinição da data fixa das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Cultura para os três meses que seguem, quanto a: a) semana do mês; b) dia da semana; e c) período e horário.”, RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR mecanismo de rotatividade trimestral das datas fixas de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura para os meses de novembro de 2020, dezembro de 2020 e janeiro de 2021, mediante votação da plenária na Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2020, conforme segue: as Reuniões Ordinárias serão realizadas às primeiras quartas-feiras de cada mês, sempre às 14 horas em primeira chamada ou às 14 horas e 15 minutos em segunda chamada.

Parágrafo único: a próxima votação para redefinição da data fixa deverá acontecer no mês de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 07 de outubro de 2020.

Dimas de Oliveira Junior
Presidente do CMC